GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-004657.989.23-2 – Contas Anuais.
Câmara Municipal: Barra do Turvo.
Exercício: 2023.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente: Elizabete de Oliveira.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE DESPESA. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO. AMPARO LEGAL. ADVERTÊNCIA. DEMAIS FALHAS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO, SEM POTENCIAL PARA COMPROMETIMENTO DA GESTÃO. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de abril de 2025, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, das contas apresentadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo, relativas ao exercício de 2023, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, com quitação da responsável, conforme o artigo 35 da mesma norma legal, ficando a Origem, desde já, ciente das determinações contidas no voto do Relator, inserido aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 1º de abril de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

lsp